

EDITAL DE REMATRÍCULA – 2024/1

NORMAS, REQUISITOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA E REMATRÍCULA DE VETERANO DO BACHARELADO EM OPTOMETRIA:

A Diretoria da Faculdade Filadélfia de Tecnologia - FAFILTEC, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios, datas e procedimentos para matrícula para o Curso de Bacharelado em Optometria, aplicável aos alunos VETERANOS e aos alunos que vierem TRANSFERIDOS de outras IES no primeiro semestre de 2024.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, DA DEFINIÇÃO DE CANDIDATO E DAS VAGAS

Art. 1º A rematrícula é a ação do acadêmico, por meio da qual manifesta o interesse em permanecer na condição de discente da Faculdade Filadélfia de Tecnologia - FAFILTEC.

§ 1º É considerado candidato a uma vaga para a fase subsequente no Curso de Bacharelado em Optometria da FAFILTEC, os alunos, nominados VETERANOS, que estiveram regularmente matriculados e tenham cursado integralmente o programa proposto no corrente semestre de 2023.

§ 2º É considerado candidato à vaga de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, o aluno que tenha cursado e finalizado ao menos 1 (um) semestre do Curso de Bacharelado ou Tecnólogo em Optometria, em qualquer instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

Art. 2º O requerimento de matrícula deverá ser realizado pelos alunos nas datas estipuladas a seguir:

- I- Para matrícula de alunos VETERANOS: do dia 11/12/2023 ao dia 10/01/2024;
- II- Para matrícula de alunos via TRANSFERÊNCIA EXTERNA do dia 11/12/2023 ao dia 10/01/2024.

Art. 3º As vagas ofertadas para o Curso de Bacharelado em Optometria da FAFILTEC e seus respectivos Polos, encontram-se no Anexo I deste Edital.

§ 1º Havendo vagas remanescentes ao final do prazo deste certame, outros editais, contendo a prorrogação das datas poderão ser publicados, viabilizando



o preenchimento de referidas vagas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso ao curso.

CAPÍTULO II DAS MODALIDADES

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital, o aluno que estiver inserido nas modalidades descritas no artigo Art. 1º deste edital, a seguir detalhadas:

§ 1º VETERANOS: Matrícula destinada a todos os alunos que já integram o Curso de Bacharelado em Optometria, sendo esta a única forma de efetivamente renovar seu processo de matrícula para as fases subsequentes do Curso. A matrícula somente poderá ser realizada *on-line*, por meio de aceite realizado no portal do aluno, e as vagas serão ofertadas a todos que: Sejam alunos VETERANOS, assim considerados os que estiveram regularmente matriculados, tenham cursado integralmente o programa proposto no corrente semestre de 2023 e tenham obtido nota suficiente para aprovação, estando vinculados à Sede ou aos Polos, e que estejam aptos a cursar a fase subsequente do Curso de Bacharelado em Optometria da FAFILTEC no 1º semestre de 2024.

I- Estejam em dia com suas obrigações pecuniárias, assumidas por força do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado junto à FAFILTEC, conforme disposição contida no Art. 5º da Lei n. 9.780/99¹, bem como no item 8.8, alínea "f" das Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais².

§ 2º TRANSFERÊNCIA EXTERNA: matrícula destinada a todos os alunos que desejam ingressar na FAFILTEC por meio de transferência externa, vindo de outras instituições. As vagas desta categoria serão ofertadas aos que foram classificados nos processos seletivos de OUTRAS instituições, cursaram pelo menos um semestre do curso de Bacharelado ou Tecnólogo em Optometria com aprovação, e que desejam ingressar na FAFILTEC, hipótese em que, deverão solicitar a matrícula enviando e-mail ao matricula@fafiltec.edu.br, com envio da documentação (histórico escolar do curso de graduação atualizado e ementas das disciplinas cursadas), solicitando a análise de disciplinas. No e-mail em questão, o aluno deverá escolher o Polo de sua preferência, porém, ciente de que estará sujeito à disponibilidade de vagas do referido Polo, sendo que:

¹ Art. 5º Os alunos já matriculados, **salvo quando inadimplentes**, terão direito à renovação das matrículas, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual.

² 8.8. Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela do valor de contraprestação dos serviços objeto do presente contrato, no exato dia de vencimento avençado, caracteriza de pleno direito a mora, gerando como consequência: (...) f) a **impossibilidade de renovação ou celebração de novo contrato, bem como de rematrícula ou nova matrícula;**



I- O candidato terá até o dia 29/02/2024 para enviar ao e-mail matricula@fafiltec.edu.br, a solicitação de aproveitamento de disciplinas no semestre em curso, fazendo-se valer das ementas de disciplinas cursadas na Instituição anterior. Caso a solicitação seja feita após esse prazo, o aproveitamento de disciplinas ocorrerá somente no semestre seguinte;

II- Feita a análise e caso sejam validados os documentos escolares, o candidato será convocado a realizar sua matrícula, e instruído a providenciar a relação de documentos necessários para tal, sendo eles: RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência, Certificado e Histórico Escolar atualizados.

III- Além do envio dos documentos supramencionados, para que tenha a matrícula efetivada, o candidato deverá realizar o pagamento da(s) mensalidade(s) referente ao mês de ingresso, bem como aos meses anteriores a este, se for o caso.

§ 3º DA RESERVA DE VAGA³: hipótese destinada aos alunos que estejam cursando Optometria em outras instituições de ensino superior, mas que queiram ingressar na FAFILTEC no ano de 2024, porém, no momento não terminaram o semestre, de modo que não possuem a documentação acadêmica de sua instituição. Os que se candidatarem para esta modalidade de ingresso, deverão estar cientes que para finalizar sua matrícula precisarão estar em posse de toda sua documentação até 10 de janeiro de 2024. Nesta hipótese, deverão solicitar a reserva de vaga enviando e-mail ao matricula@fafiltec.edu.br, junto com a documentação solicitada no § 2º do Art. 4º deste Edital.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Ao requerer a matrícula junto à Secretaria Acadêmica, o aluno VETERANO aceita de forma irrestrita às normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.

§ 1º É obrigatório que o aluno acesse regularmente o seu endereço eletrônico (e-mail) para verificar as informações pertinentes ao presente processo de reserva de Matrícula, visto que toda a comunicação com o aluno será feita por meio do endereço eletrônico cadastrado (e-mail).

§ 2º O aluno assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 3º Ao efetivar a inscrição da matrícula, o aluno desde já autoriza a FAFILTEC a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo de matrícula, lembretes e

³ Não se aplica a alunos que estejam cursando o Ensino Médio.

solicitações, de acordo com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 6º A FAFILTEC não se responsabiliza por solicitação de rematrícula para os alunos, enviada via internet, que eventualmente não tenha sido recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou conexão, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Caso o aluno não receba o e-mail de confirmação de sua inscrição em até 2 (dois) dias após a realização da mesma, solicita-se que este envie uma comunicação à FAFILTEC para que seja apurada a existência de alguma falha técnica, no endereço eletrônico: suporte@fafiltec.edu.br.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DO REQUERIMENTO DA REMATRÍCULA ONLINE E ENVIO DE DOCUMENTOS

Art. 7º As rematrículas estarão disponíveis exclusivamente *on-line* no portal do aluno, para os VETERANOS que as solicitaram no prazo estipulado, a partir do momento em que ocorrer o fechamento do semestre letivo da Fase anterior do Curso de Bacharel em Optometria da FAFILTEC, observando-se as datas fixadas no Art. 1º deste Edital, e ocorrerá da seguinte forma:

I- Após a aprovação da solicitação de matrícula realizada pelo aluno VETERANO, este receberá o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, visando formalizar a contratação da fase subsequente do Curso de Bacharelado em Optometria.

II- **O vencimento do boleto da mensalidade se dará todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a primeira parcela vencerá em janeiro de 2024.**

III- Manter-se-á o desconto para pagamento pontual aos que fizerem o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 8º Para os alunos que desejarem ingressar por meio de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, a efetivação da matrícula será oportunizada após a análise e aprovação de sua documentação pela Coordenação Acadêmica, de modo que, ao ter deferido seu ingresso na FAFILTEC, o aluno:

I- Receberá a resposta de seu deferimento de matrícula até **17/01/2024**, por e-mail, de modo que será comunicado também a respeito da existência ou não de vaga para ingresso no Polo em que optou.

II- Receberá e deverá assinar o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, visando formalizar a contratação da fase II ou III do Curso de Bacharelado em Optometria.

III- **O vencimento do boleto da mensalidade se dará todo dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a primeira parcela vencerá em janeiro de 2024.**

IV- Haverá desconto para pagamento pontual aos que fizerem o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 9º A responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Matrícula é do aluno, de modo que deverá preencher todos os seus dados pessoais, bem como promover o envio de todos os documentos necessários para a efetivação do requerimento.

Art. 10 O candidato que não realizar a solicitação de rematrícula ou transferência externa bem como seu pagamento no prazo estabelecido neste edital, perderá o direito à vaga.

Art. 11 Os alunos estrangeiros, além dos documentos mencionados acima, deverão apresentar:

- a) Documento apto a comprovar a equivalência de estudos do Ensino Médio, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de aluno ou o equivalente correspondente à duração do curso, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Documento contendo a tradução de todos os documentos apresentados, na língua portuguesa, elaborado por um tradutor oficial juramentado.

Art. 12 Os documentos emitidos e assinados de forma digital dentro dos padrões protegidos e reconhecidos pela legislação vigente, poderão ser admitidos para matrícula, sem necessidade de apresentação dos mesmos no formato físico.

Art. 13 O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados neste Edital, implicará no indeferimento da matrícula e perda do direito à vaga, sem devolução de eventuais valores pagos.

Art. 14 A FAFILTEC não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

Art. 15 A rematrícula, bem como a transferência aceita pela FAFILTEC implica a ciência e concordância do aluno em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital – especialmente quanto às Normas e Diretrizes que

constam no Anexo II -, assim como a todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da instituição, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

CAPÍTULO V ASPECTOS COMERCIAIS

Art. 16 O valor das mensalidades para os alunos VETERANOS, será a estabelecida no Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços.

Art. 17 O valor das mensalidades que será aplicável ao ingressante via TRANSFERÊNCIA EXTERNA deverá ser consultado diretamente no site oficial da FAFILTEC, através do link: <https://seja.fafiltec.edu.br/optometria>, e obedecerá a política de bolsas e benefícios lá explicitados.

Art. 18 O vencimento das mensalidades será todo dia 20 (vinte), de modo que a primeira vencerá no dia 20/01/2024.

Art. 19 As mensalidades estarão disponibilizadas no site: <https://fafiltec.edu.br/> → Acesso Aluno → Secretaria Acadêmica. **É de responsabilidade do aluno a impressão dos boletos em tempo hábil para pagamento.**

§ 1º O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, em todo o território nacional (observando o seu horário de atendimento externo); em qualquer posto de autoatendimento bancário; ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário de cada região do país.

§ 2º Em nenhuma hipótese serão aceitos depósitos ou transferências bancárias como forma de pagamento.

Art. 20 Fica instituída a possibilidade de adesão ao financiamento estudantil privado, o qual se constitui como um programa executado por meio de parceria mantida com o portal PraValer⁴, que oferta a possibilidade de financiamento 100% (cem por cento) das mensalidades e possibilita o pagamento do semestre em 12 (doze) mensalidades, sem que as parcelas se acumulem, de modo que o aluno só inicia o pagamento da próxima contratação quando finalizar a anterior. Todas as informações relativas ao financiamento estudantil privado constarão em Edital próprio, que poderá ser acessado no link: <https://fafiltec.edu.br/editais-fafiltec/>

⁴ Para mais informações, acesse: <https://www.pravalerc.com.br/ajuda/>

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 O aluno que se candidatar a uma vaga para o Curso de Bacharel em Optometria, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital FAFILTEC 2024, ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Diretoria Acadêmica, Diretoria Executiva e pela Diretoria Jurídica da FAFILTEC.

Art. 22 O aluno que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos perderá o direito à vaga. Também estará sujeito à perda do direito à vaga o aluno que não realizar tempestivamente o pagamento da matrícula.

Art. 23 O aluno e/ou responsável financeiro, não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela mantenedora da FAFILTEC e suas mantidas.

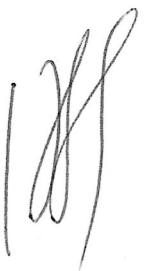
Art. 24 As aulas letivas regulares do 1º semestre de 2024 para o curso de Bacharel em Optometria, terão início previsto no dia 29 de janeiro de 2024.

Art. 25 O cronograma das atividades letivas poderá ser alterado em cumprimento à determinação do Governo do Estado de Santa Catarina e às decisões governamentais dos entes e poderes da federação, de modo que, havendo outras orientações, estas serão divulgadas pelos canais oficiais da Instituição.

Art. 26 Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos para fins de matrícula pelo Correio.

Art. 27 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as comunicações oficiais a respeito do seu processo de solicitação de Reserva de Vaga.

Art. 28 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios da Direção da FAFILTEC, hipótese em que referidas alterações serão publicadas por meio de novo(s) Edital(is) e/ou Comunicados, publicados nos canais oficiais de comunicação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located on the right side of the page.

Art. 29 A solicitação de vagas constante deste Edital, implica em inequívoca **ciência e consentimento** com seus termos, bem como, o aluno fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela FAFILTEC, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos por meio de formulários da FAFILTEC (físicos ou eletrônicos) ou por meio de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso, e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela FAFILTEC, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

Parágrafo Único: A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Faculdade Filadélfia de Tecnologia – FAFILTEC ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante por meio de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em *site* da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

Art. 30 O presente Edital é aplicável aos alunos que desejarem ingressar na turma que cursará as fases subsequentes às regularmente realizadas até o momento, tenham sido elas cursadas na FAFILTEC ou em outra IES, mediante as comprovações supramencionadas.

Art. 31 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 11 de dezembro de 2023.



ELIAZER LOPES DE MOURA